



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251210015908
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e34a-1711-b9ee-070e

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20251210003963
REQUERENTE	Alva Green, Lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	517534886
ESTABELECIMENTO	PE do Valado
CÓDIGO APA	APA11422283
LOCALIZAÇÃO	Arganil
CAE	35113 - Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n e.

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PRÉVIAS DESENVOLVIMENTO PE



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO



CONSTRUÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251210015908
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e34a-1711-b9ee-070e

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
AIA	PL20241213011147	Anexo II, n.º 3 alínea i) - Artigo 1.º, n.º 3 alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação	10-12-2025	-	09-12-2029	Sim	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
Sem dados.								

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			



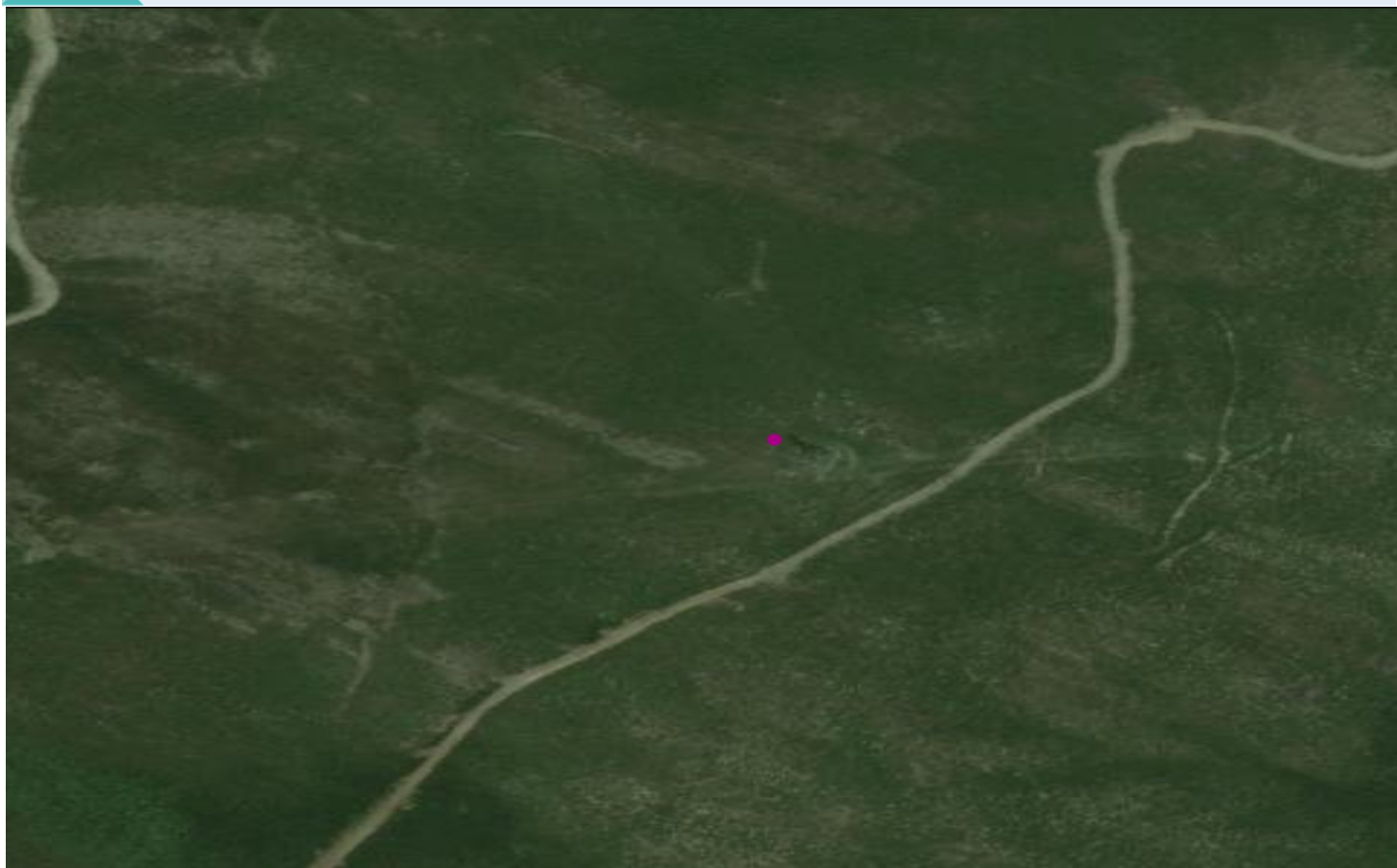
LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251210015908
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e34a-1711-b9ee-070e

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	0,00
Área coberta (m2)	0,00
Área total (m2)	0,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251210015908
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e34a-1711-b9ee-070e

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Concelho de Arganil, freguesia de Benfeita, freguesia de Pomares, união de freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, união de freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz Concelho de Oliveira do Hospital, freguesia de Avô, união de freguesias de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira, e freguesia de Lourosa Concelho de Tábua, união de freguesias de Pinheiro de Coja Meda de Mouros, e freguesia de São João da Boa Vista



PRÉVIAS DESENVOLVIMENTO PE

PDev1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000006	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

PCons1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000007	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251210015908
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e34a-1711-b9ee-070e

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



CONSTRUÇÃO

Const1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000008	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000009	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000010	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251210015908
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e34a-1711-b9ee-070e

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000013	AIA3792_DIA(anexoTUA).pdf	DIA - Decisão de Impacte Ambiental

**Declaração de Impacte Ambiental
(Anexo ao TUA)**

Designação do projeto	Parque Eólico de Parque Eólico de Valado - Hibridização da Central Solar de Tábua
Fase em que se encontra o projeto	Estudo Prévio
Tipologia do projeto	Anexo II, n.º 3 alínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3 alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Localização (concelho e freguesia)	Concelho de Arganil, freguesia de Benfeita, freguesia de Pomares, união de freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, união de freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz Concelho de Oliveira do Hospital, freguesia de Avô, união de freguesias de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira, e freguesia de Lourosa Concelho de Tábua, união de freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros, e freguesia de São João da Boa Vista
Identificação das áreas sensíveis	Não são afetadas áreas sensíveis definidas nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Proponente	Alva Green, Lda.
Entidade licenciadora	Direção Geral de Energia e Geologia
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Descrição sumária do projeto

O projeto consiste na construção de um parque eólico com o objetivo maximizar a produção de energia eólica num sistema de hibridização entre o Parque Eólico e a Central Solar de Tábua.

A Central Solar de Tábua, que se encontra em exploração desde 2023, encontra-se ligada à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) através de uma linha de serviço público, a 60 kV, conectada na Subestação de Tábua da REN.

O projeto do parque eólico prevê a instalação de 11 aerogeradores, com potência unitária de 4,5 MW, à qual corresponderá uma potência total instalada de 50 MW, com uma produção média anual estimada em 153,45 GWh/ano.

A energia elétrica produzida pelos aerogeradores será conduzida através da rede de média tensão interna do parque eólico, a 30 kV (subterrânea) até à subestação, que por sua vez interligará com a subestação da Central Solar de Tábua, através de uma linha elétrica aérea, a 60 kV, com cerca de 13 km de extensão.

Os 11 aerogeradores estão divididos em dois núcleos – o núcleo Oeste, composto pelos AG01 a AG05 que se desenvolve na cumeada da Lomba do Carvalhal; e o núcleo Este, composto pelos AG06 a AG11, que se desenvolve na cumeada da Lomba do Burrel. Os dois núcleos estarão interligados por uma linha elétrica aérea, a 30kV, que irá atravessar o vale da ribeira da Moura.

Fazem assim parte do projeto em avaliação as infraestruturas detalhadas no quadro seguinte

Potência Instalada		50 MW
Produção prevista		153,45 GWh/ano
Aerogeradores	Número	11
	Potência unitária	4,5 MW
	Altura	114 m
	Diâmetro do rotor	172 m
	Comprimento das pás	85 m
	Posto de transformação	Interno
	Velocidade nominal de rotação do gerador (rpm)	5,3 – 11,56
	Número de pás	3
Velocidade do Vento	Potência nominal	11,4 m/s
	Início de funcionamento	3 m/s
	Paragem	25 m/s
Acessos	A beneficiar	10 608 m
	Novos	1 368 m
Vala de cabos	Extensão	5 363 m
Linha Elétrica Aérea, a 30 kV	Extensão	2 265 ou 3 030 m
Linha Elétrica Aérea, a 60 kV	Extensão	13,13 km
Subestação	Área	2 090 m ²
Posto de Corte	Área	16 m ²
Estaleiro	Área	1,2 ha

Os aerogeradores são fundamentalmente constituídos por uma estrutura tubular cônica em aço, que suporta no topo uma unidade designada por cabina ou *nacelle*, no interior da qual se encontram alojados os equipamentos, entre os quais o gerador, que é acionado por um rotor constituído por três pás.

O modelo de aerogerador que se prevê utilizar terá como características gerais uma torre com 114 m de altura, com um diâmetro de rotor de 172 m, e umas pás de 85 m de comprimento.

A instalação de cada aerogerador será realizada através da construção de uma fundação em sapata de betão armado circular. As sapatas terão um diâmetro de aproximadamente 22,65 m e uma altura de cerca de 3,50 m.

Para as operações de montagem dos aerogeradores, está prevista a execução de uma plataforma de montagem junto a cada aerogerador, com cerca de 171 m de comprimento, e uma área unitária de aproximadamente 5 960 m². Esta plataforma está orientada segundo o eixo da torre do aerogerador, de forma a permitir que os veículos longos e grua consigam manobrar facilmente evitando a afetação da vegetação envolvente.

Após a montagem do aerogerador, a plataforma será desmobilizada, procedendo-se à requalificação ambiental e integração paisagística. Assim, para minimizar os impactos decorrentes da obra, a plataforma será coberta com terra vegetal. De modo a permitir o acesso de veículos ligeiros aos aerogeradores, para efeitos de manutenção dos mesmos, será mantida somente uma via com pavimento em *tout-venant* em redor dos aerogeradores, numa faixa entre 4 e 6 m de largura.

A energia elétrica produzida será escoada através de uma rede de cabos constituída por cabos de média tensão, a 30 kV, aéreos e subterrâneos, que interligam os 11 aerogeradores e estes com a subestação interna. Cada grupo de aerogeradores terá uma rede interna de cabos subterrâneos, sendo que o grupo de aerogeradores AG01 a AG05 liga-se à subestação por cabos subterrâneos. Com o objetivo de estabelecer a ligação entre os dois núcleos do PE de Valado, irá ser construída uma Linha elétrica aérea de Média Tensão (LMT), a 30 kV.

Para a rede de cabos subterrânea serão criadas valas com uma largura mínima de 0,50 m e uma profundidade mínima de 0,90 m. Os cabos serão colocados no fundo da vala, envolvidos em leito de areia. Por cima destes, haverá uma fita de sinalização e proteção mecânica (lajetas).

Prevê-se que na sua totalidade o comprimento das valas de cabos seja de aproximadamente de 5 363 m. O traçado das valas irá acompanhar sempre os acessos.

Para a linha elétrica aérea, a 30 kV, foram apresentadas duas opções de traçado:

- Opção 1: linha elétrica com cerca de 2 265 m de comprimento, com início junto ao AG10 e fim na subestação do parque eólico;
- Opção 2: linha elétrica com cerca de 3 030 m de comprimento, com início junto ao AG10 e fim na proximidade do AG03 (a cerca de 234 m para SW deste). A partir deste ponto a ligação à subestação será feita por cabos subterrâneos.

Ambos os corredores atravessam a ribeira da Moura e a EM 1326.

Prevê-se a instalação de um Posto de Corte, associados à linha a 30 kV, com uma área de implantação de cerca de 16 m² e que se localizará no núcleo a Este, perto do AG10. Trata-se de uma instalação elétrica destinada a ligar linhas do mesmo nível de tensão, equipada com aparelhagem de proteção, corte e seccionamento, permitindo interromper a interligação entre o parque eólico e a rede pública ou isolar as respetivas ligações por razões de segurança, operacionais ou para reparação de avarias.

A Subestação do parque eólico será localizada junto ao AG5, ocupando uma área de cerca de 2 090 m². A subestação será constituída por um edifício de média tensão onde serão instaladas celas, equipamentos de medição de energia, relés de proteção bem como um transformador de serviços auxiliares. No parque

exterior da Subestação existirá um transformador elevador que elevará o nível de tensão de 30 kV para o nível de tensão de 60 kV, um disjuntor de proteção e um seccionador bem como transformadores de corrente e de tensão e descarregadores de sobretensão.

Toda a subestação será pavimentada com uma camada de cerca de 25 cm de espessura em gravilha (brita de pequena granulometria), a qual constituirá um elemento amortecedor de eventual queda e um material isolante e redutor da tensão de passo.

A energia produzida pelo Parque Eólico de Valado será escoada através duma linha elétrica de alta tensão (LAT), a 60 kV, que fará a ligação da Subestação do Parque Eólico e a Subestação da Central Solar de Tábua. Esta linha elétrica, a 60 kV apresenta um comprimento de cerca de 13,13 km, e o seu traçado atravessa um território maioritariamente florestal, com predomínio de eucalipto e pinheiro-bravo.

De forma a evitar a dispersão de infraestruturas no território, o traçado da linha elétrica procurou acompanhar traçados já existentes. O traçado procurou também a não afetação das povoações, sendo de referir que o corredor não sobrepassa áreas urbanas ou urbanizáveis.

Prevê-se que a linha elétrica seja composta por 61 apoios, com uma área de implantação unitária de 23,5 m² (4,84 m x 4,84 m) e uma altura máxima de 39,10 m. Tratando-se de uma linha elétrica aérea, importa também referir que a esta infraestrutura estará associada uma faixa de servidão de 25 m.

O acesso aos apoios será feito por caminhos existentes e, quando necessário, através de caminhos novos. O transporte dos componentes dos aerogeradores até à área do projeto eólico deve ser efetuado a partir do Porto de Aveiro, utilizando vias rodoviárias existentes. O percurso previsto, tem uma extensão aproximada de 134 km e inclui os seguintes troços: A25, A17, A1, IP3, IC6, N344 até atingir a estrada florestal existente de acesso à área do Parque Eólico.

O transporte das pás dos aerogeradores (componente mais exigente em termos de transporte dado o comprimento das pás) será realizado recorrendo à tecnologia mais recente nomeadamente o sistema *blade lifter*, que, através de um elevador hidráulico, permite levantar a pá até uma inclinação de cerca de 65 graus reduzindo assim significativamente os ângulos de curvatura permitindo de forma menos intrusiva a circulação em estradas estreitas com curvas acentuadas ou mesmo o atravessamento de centros urbanos.

Na área mais próxima ao parque eólico, após a N344, para acesso ao núcleo Oeste será utilizada a estrada florestal próxima ao Cemitério de Benfeita. O acesso a este núcleo será feito perto do aerogerador AG2.

Para o núcleo Este, após a N344, prevê-se a utilização da estrada M508 que passa a sul de Moura da Serra e a Oeste de Mourísia e depois dá acesso a uma estrada florestal. O acesso a este núcleo será feito perto do aerogerador AG6.

No interior do parque os acessos serão efetuados, tanto quanto possível através dos caminhos existentes, que serão beneficiados para o efeito. Estes acessos destinam-se, numa primeira fase para a construção do Parque Eólico, e posteriormente para a sua manutenção.

Prevê-se que, na sua totalidade, os caminhos internos tenham uma extensão de cerca de 11 976,7 m, sendo cerca de 10 608 m de acessos existente que serão beneficiados e cerca de 1 368 m de acessos novos.

Estes acessos terão um perfil transversal tipo constituído por uma faixa de rodagem de 6,00 m de largura, existindo no caso de talude de escavação uma valeta que terá como função, não só a drenagem e encaminhamento superficial das águas, como também a drenagem da própria estrutura e o rebaixamento do nível freático na zona do pavimento.

Os pavimentos dos acessos a construir serão em *tout-venant* e será garantida a drenagem natural do terreno.

Na fase de construção, é proposta a instalação de um estaleiro fixo, a localizar-se na área prevista para a subestação, numa área de aproximadamente 1,2 ha. Esta localização não implicará a criação de novos acessos, a execução de movimentos de terra nem a impermeabilização geral da área. A área destinada ao estaleiro incluirá, além de contentores de apoio, uma zona para armazenamento temporário de materiais diversos e uma área de estacionamento para veículos e máquinas envolvidas na obra.

Relativamente aos estaleiros móveis, prevê-se que estes se localizem nas plataformas de montagem dos aerogeradores.

A fase de construção, com uma duração prevista de cerca de 12 meses, contempla as seguintes atividades:

- Instalação do estaleiro;
- Limpeza dos terrenos / desmatção, escavação / aterros / compactação;
- Construção das plataformas de apoio à montagem dos aerogeradores;
- Execução das fundações dos aerogeradores;
- Montagem dos aerogeradores;
- Abertura das valas para instalação da rede de cabos;
- Beneficiação e criação de acessos;
- Movimentação de máquinas, veículos e pessoas afetas à obra;
- Depósito temporário de terras e materiais;
- Produção de resíduos e efluentes;
- Construção da subestação e posto de corte;
- Construção da linha elétrica, a 30 kV;
- Construção da ligação, a 60 kV;
- Desativação do estaleiro e recuperação e integração paisagística das zonas intervencionadas.

Na fase de exploração destacam-se as seguintes atividades:

- Presença e funcionamento dos aerogeradores;
- Presença das linhas elétricas, a 30 kV e a 60 kV (extensão de 70 m);
- Presença da subestação e do posto de corte;
- Manutenção e reparação de equipamentos;
- Presença e utilização dos acessos;
- Produção de energia elétrica.

Das visitas a alguns parques eólicos que se encontravam em manutenção, mais concretamente em mudança das pás dos aerogeradores, verificou-se uma movimentação significativa de máquinas e veículos afetos à mesma e a destruição do coberto vegetal das plataformas de montagem em recuperação. Assim, considera-se que além destas atividades previstas podem ocorrer outras com impactes semelhantes aos da fase de construção.

A fase de exploração (vida útil) prevista para o projeto é de 30 anos.

Síntese do procedimento

O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 20 de dezembro, após receção dos elementos necessários à sua instrução.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA, do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), do Património Cultural, I.P. (PC, IP), do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro), da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), da Direção-Geral da Saúde - Delegação Regional de Saúde do Centro (DGS-DRS Centro), da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) e da Agência para o Clima, I.P. (ApC).

A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Realização de reunião, a 16/01/2025, com representantes da CA, do proponente e da equipa consultora para apresentação do projeto e do Estudo de Impacte Ambiental (EIA).
- Apreciação da Conformidade do EIA, da documentação adicional e consulta do estudo prévio:
- Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, os quais foram submetidos pelo proponente sob forma de EIA consolidado;
- Após análise deste documento, foi considerado que o mesmo, de uma maneira geral, dava resposta às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas, pelo que o EIA foi declarado conforme a 11/08/2025.
- Promoção de um período de consulta pública, ao abrigo do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que decorreu durante 30 dias úteis, de 18 de agosto a 26 de setembro de 2025.
- Realização, a 18 de setembro de 2025, da visita à área de implantação do projeto, onde estiveram presentes alguns dos representantes da CA, do proponente e da equipa que elaborou o EIA.
- Apreciação ambiental do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e demais documentação apresentada, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA e ponderados todos os fatores em presença, incluindo os resultados da participação pública.
- Elaboração do Parecer Final da CA, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto.
- Preparação da proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública.
- Promoção de um período de audiência prévia, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.
- Análise da pronúncia apresentada em sede de audiência prévia e emissão da presente decisão.

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Não foi considerada necessária a consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação, prevista no n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a consulta pública decorreu por um período de 30 dias úteis, de 18 de agosto a 26 de setembro de 2025.

Durante o período de consulta foram recebidas 70 exposições provenientes da união de freguesias de Vila Cova de Alva e Anceriz; do IPMA – Instituto do Mar e da Atmosfera; da Associação CHIRO – Associação de Morcegos PT; e de 67 cidadãos a título individual.

A União de Freguesias de Vila Cova, de Alva e Anceriz informa que a população da freguesia se opõe ao projeto em avaliação, considerando que este comprometerá a qualidade de vida e o sossego dos habitantes, além de prejudicar os investimentos realizados na área. Refere ainda a existência de um abaixo-assinado com 300 assinaturas, evidenciando a união da comunidade contra a implementação do parque eólico.

O IPMA emitiu parecer favorável ao projeto, apresentando algumas recomendações na sua exposição.

A Associação CHIRO – Associação de Morcegos PT discorda do projeto e apresenta críticas ao EIA, considerando-o insuficiente para avaliar corretamente os impactos sobre os quirópteros. Face ao elevado potencial da região para estas espécies e aos impactos negativos expectáveis, a associação indica aspetos que devem ser considerados na fase de RECAPE.

As 67 exposições de cidadãos a título individual expressam discordância relativamente ao projeto, considerando que o mesmo compromete a qualidade de vida dos residentes e investidores da região. Referem ainda uma oposição firme e organizada por parte das povoações envolvidas e que a comunidade rejeita qualquer solução que envolva parques eólicos nesta localização específica.

Adicionalmente, foram expressas preocupações relacionadas com a saúde humana, a biodiversidade e habitats, as áreas naturais, os solos e os recursos hídricos, o património, a paisagem e o ambiente sonoro.

Os cidadãos mencionam ainda que o EIA confirma limitações frequentes de produção devido à prioridade de injeção da Central Solar de Tábua, implicando impactos ambientais permanentes sem benefícios energéticos proporcionais, o que enfraquece a justificação do projeto. Referem também estudos científicos que apontam riscos ambientais e para a saúde associados aos parques eólicos, em particular no que respeita ao ruído de baixa frequência (LFN) ou infrassons, bem como à perturbação ecológica.

Assim, solicitam a emissão de decisão desfavorável ao projeto ou, em alternativa, a suspensão do mesmo até à realização de estudos independentes sobre saúde e biodiversidade.

Consideração dos resultados da Consulta Pública na decisão

Da análise à exposição apresentada em sede de consulta pública, verifica-se que as preocupações em causa coincidem com os temas avaliados e ponderados pela Comissão de Avaliação, sendo que algumas das propostas apresentadas se encontram refletidas nas condições preconizadas na presente decisão, nomeadamente no programa de monitorização dos quirópteros.

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes

No âmbito da análise aos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e às Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública (SARUP) em vigor na área de implantação do projeto, destaca-se o Plano Diretor Municipal (PDM) de Arganil, o PDM de Oliveira do Hospital e o PDM de Tábua, verificando-se que o projeto é compatível com as disposições constantes dos respetivos regulamentos.

Quanto às servidões e restrições de utilidade pública, há a referir a Reserva Ecológica Nacional (REN), sendo que se considera que o projeto não afetará significativamente a estabilidade ou o equilíbrio ecológico do sistema biofísico e dos valores naturais em presença, principalmente no que se refere à salvaguarda das funções das áreas de REN afetadas.

Em relação à Reserva Agrícola Nacional (RAN), os apoios 3, 4 e 48, alguns acessos existentes, a beneficiar e o corredor da LAT a 60 kV interferem com a RAN, existe assim necessidade de garantir a salvaguarda da RAN, reconfigurando o projeto em fase de execução, de forma a não interferir com estas áreas.

No que se refere a outras condicionantes, verificou-se a necessidade de obter a pronúncia favorável das Águas do Centro Litoral e da Direção Geral do Território (DGT), no que se refere à interferência com a Zona de Proteção Alargada do Poço de Vila Cova de Alva e aos três vértices geodésicos existentes na área abrangida pelo projeto.

O projeto é abrangido pelo Regime Florestal Parcial, baldios de Benfeita (Perímetro Florestal da Serra da Aveleira) em regime de exclusividade e de Sorgasosa (P.F.Senhora das Necessidades), em cogestão com o Estado, pelo que importa obter a ata das respetivas Assembleias de Compartes onde esteja expressa a deliberação sobre a construção do projeto, nos termos da Lei n.º 72/2014, de 2 de setembro.

A coincidência com Regime Florestal exige ainda que, quando definida a localização exata dos elementos do projeto e em momento anterior ao licenciamento, seja avaliado o arvoredo para autuação e alienação em Hasta Pública e cálculo das inerentes compensações a pagar.

Relativamente aos recursos hídricos, salienta-se a necessidade de obter o título de utilização dos recursos hídricos (TURH), relativamente a construções que incidam sobre leitos e margens de linhas de água, nos termos da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro e Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, nas suas redações atuais.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão

O projeto consiste na construção de um parque eólico para hibridização da Central Solar de Tábua, denominado “Parque Eólico de Valado – Hibridização da Central Sola de Tábua”.

O projeto tem como objetivo maximizar a produção de energia eólica num sistema de hibridização entre o Parque Eólico e a Central Solar de Tábua, com a instalação de 11 aerogeradores, com uma potência unitária de 4,5 MW, o que corresponde a uma potência total instalada de 50 MW, com os quais se estima produzir cerca de 153,45 GWh/ano.

A Central Solar de Tábua, que se encontra em exploração desde 2023, encontra-se ligada à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) através de uma linha de serviço público, a 60 kV, conectada na Subestação de Tábua da REN.

A área de implantação do projeto não coincide com nenhuma área integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), estruturado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro.

Contudo, importa referir que na envolvente das áreas em estudo existem áreas incluídas no SNAC ou outras áreas sensíveis, a saber: Paisagem Protegida da Serra do Açor e ZEC Complexo do Açor (PTCON0051) localizada a cerca de 1,8 km a sul e sudoeste da área de estudo; ZEC Serra da Estrela (PTCON0014) e Parque Natural da Serra da Estrela, distam cerca de 7 km da área de estudo. Nas áreas coincidentes com o projeto está recenseada a ocorrência de património natural com estatuto de proteção legal.

A área onde o projeto se insere observa uma considerável ocupação (num raio de 5 km) por parques eólicos, nomeadamente o Parque Eólico da Serra do Açor (12 aerogeradores + 2 previstos), ficando assim a 0,5 km do aerogerador AG6 do projeto em estudo, e ainda o Parque Eólico das Beiras (12 aerogeradores), o Parque Eólico do Toutiço (8 aerogeradores) e o Parque Eólico Vale Grande - Subparque Vale Grande/Burrela (6 aerogeradores).

Da avaliação desenvolvida salientam-se os impactos positivos a nível nacional, tendo em conta a contribuição do projeto para a diversificação das fontes energéticas do país. A instalação de 50 MW, que se traduzem em uma produção de energia elétrica estimada em 153,45 GWh/ano, irá contribuir significativamente para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Estado Português no que diz respeito à produção de energia a partir de fontes renováveis e à redução da emissão de gases com efeito de estufa até 2030.

Importa também referir os impactos positivos na economia local, sobretudo pela presença temporária de trabalhadores que pode contribuir para a dinamização de atividades do setor terciário, como a restauração, comércio e alojamento, e a prestação de serviços técnicos locais, como subempreitadas. O arrendamento dos terrenos na área de implantação das infraestruturas do projeto constitui outro fator positivo de natureza socioeconómica, gerando rendimento durante o tempo de vida útil do parque eólico.

Por outro lado, também a nível da Socioeconomia, salientam-se os impactos negativos e cumulativos, com a coexistência de múltiplos aerogeradores na região, que pode influenciar a perceção da paisagem, enquanto suporte de desenvolvimento de atividades socioeconómicas, incluindo o turismo de natureza e até mesmo a identidade cultural local.

Importa também salientar outros impactos negativos, nomeadamente ao nível dos sistemas ecológicos, paisagem, património cultural e ambiente sonoro.

Para os Sistemas ecológicos, na fase de construção, preveem-se impactes negativos resultantes das atividades que provocam a destruição direta do coberto vegetal, que resulta na perda de habitat e o aumento da perturbação. Estes impactes são mais significativos quando se prevê a afetação de habitats classificados, nomeadamente cerca de 6,61 ha com a implantação de aerogeradores, 1,52 ha ou de 0,79 ha na faixa de servidão da linha elétrica, a 30 kV (dependendo da Opção 1 ou 2, respetivamente). Relativamente à LAT, a 60 kV, a faixa de servidão prevê afetar três habitats de interesse comunitário em cerca de 1,52 ha, incluindo o habitat prioritário 91E0pt1*, e o apoio P61 pode afetar o habitat 4030pt3.

Uma vez que o projeto se encontra em fase de estudo prévio, estes impactes podem ser minimizados com a implementação de medidas adequadas aquando da elaboração do projeto de execução, que deve garantir a salvaguarda de áreas com relevância ecológica, assim como áreas de sobreiro e azinheira.

No entanto, é sobre espécies de avifauna e de quirópteros onde podem ocorrer os impactes negativos mais significativos. Na área de estudo, destacam-se quatro espécies de aves classificadas como vulneráveis: o açor (*Accipiter gentilis*), o bufo-pequeno (*Asio otus*), o mocho-d'orelhas (*Otus scops*) e o picanço-real (*Lanius meridionalis*). Além disso, os resultados de monitorizações realizadas em parques eólicos próximos confirmaram a ocorrência de outras espécies ameaçadas, nomeadamente o tartaranhão-caçador (*Circus pygargus*). Atendendo às características da área de projeto admite-se como provável a utilização deste território pelo *Circus pygargus*.

De entre as espécies de quirópteros identificadas na área de estudo, várias integram os Anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e 14 espécies estão listadas no Anexo B-IV. Importa referir que a área de estudo intercepta áreas de abrigos conhecidos de importância nacional, regional e local. Na sua envolvente, considerando um raio de 10 km, foi identificado um abrigo de importância nacional, a cerca de 2,9 km do projeto, e cinco abrigos importantes de nível regional e local, a distâncias que variam entre 1,92 km e 9,13 km dos núcleos do parque eólico.

Estas espécies faunísticas com estatuto de ameaça, apresentam riscos de colisão com os aerogeradores, ou de eletrocussão com as linhas elétricas, bem como possíveis perturbações nos seus padrões de utilização do território, pelo que se considera estes impactes negativos significativos caso estas espécies ameaçadas sejam afetadas.

No que se refere à paisagem, a implantação do projeto comporta alterações permanentes na estrutura visual do território, decorrentes da presença dos aerogeradores, das linhas elétricas e dos respetivos apoios, que podem pôr em causa o carácter da Paisagem, pelo que se consideram estes impactes como significativos.

Importa ainda sublinhar que a área em causa integra elementos de elevado valor turístico e identitário, como as Aldeias do Xisto e a Mata da Margaraça, cuja paisagem constitui um recurso estratégico para a subsistência económica da região. Neste contexto, a descaracterização da paisagem assume particular relevância, sobretudo para os observadores temporários, como visitantes em estradas ou miradouros, cuja perceção da paisagem é mais vulnerável a alterações visuais.

Enquanto aos principais impactes estruturais, estes decorrem da desmatção e desflorestação, bem como da modificação da morfologia do terreno resultante da implantação dos aerogeradores, da subestação, das plataformas e das respetivas linhas elétricas. No entanto, à presente data, estes impactes negativos podem assumir uma magnitude e um significado acrescidos, tendo em conta o recente incêndio, e considerando que estas áreas se inserem em zonas classificadas como de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo.

No que se refere ao ambiente sonoro, na fase de construção, mesmo atendendo ao afastamento dos recetores sensíveis na envolvente, e à simulação acústica efetuada, a natureza das ações a desenvolver, pode suscitar situações de incomodidade temporária.

Na fase de exploração, a avaliação realizada prendeu-se essencialmente com os recetores mais próximos. Antecipa-se o cumprimento da legislação em vigor, desde que implementadas medidas de minimização adequadas, nomeadamente limitar a potência sonora máxima em seis dos aerogeradores (AG1, AG6, AG9, AG10, AG11 e AG2). Acresce ainda que, em fase de projeto de execução, os impactes cumulativos devem ser reavaliados, na eventualidade de existirem projetos novos na envolvente próxima.

No que se refere ao património cultural, a área de implantação do projeto abrange um território com características muito atrativas para a implantação de comunidades humanas, tendo-se atestado a presença humanas desde a pré-história. Destacam-se as gravuras rupestres de Piódão, essencialmente de tipo esquemático, que se centram essencialmente nos territórios de Vale de Chãs d'Égua e nas zonas de cumeada/meia encosta viradas para o rio Ceira. São vestígios que comprovam a presença humana no período entre o fim do Neolítico e o Bronze Final no caso do Vale de Chãs e no período do Bronze Final até à 1ª Idade do Ferro no caso das zonas junto ao rio Ceira.

Dos trabalhos de prospeção arqueológica na área do Parque Eólico de Valado não resultou a identificação de novas ocorrências patrimoniais, para além de duas já identificadas na fase anterior de pesquisa e que foram relocalizadas durante os trabalhos, nomeadamente a OP1 - CNS 11563, Catraia, Povoado da Idade do Bronze/Final e Idade do Ferro; e OP2 - CNS 11786, Monte dos Calampos, mina de cronologia indeterminada. Por outro lado, a prospeção arqueológica realizada ao corredor da linha elétrica, a 60 kV permitiu a identificação de nove ocorrências patrimoniais, duas de cariz arquitetónico, relacionadas com as vivências religiosas da população, e sete de valor etnográfico, que testemunham o aproveitamento agrícola do território.

No que se refere aos impactes ambientais, a fase de construção é considerada a mais lesiva devido às ações intrusivas no terreno. Dos impactes negativos identificados, destaca-se a afetação direta da OP1 com a implantação do aerogerador AG1. Também foram identificadas três afetações diretas pela implantação da linha elétrica, a 60 kV - OP6, muro; OP10, socalco; e OP11, muro. Assim, foram considerados como certos os impactes sobre quatro ocorrências patrimoniais e como prováveis sobre três.

Relativamente à fase de exploração, apesar de se encontrar na área de incidência direta, destaca-se o impacto negativo, considerado significativo da linha elétrica, a 60 kV sobre a Capela de São Pedro (OP9).

Além dos fatores já referidos, foram também analisados os fatores ambientais geologia, recursos hídricos, solos e uso do solo, clima e alterações climáticas e saúde humana, embora estes tenham assumido menor relevância no âmbito da avaliação desenvolvida.

Importa ainda destacar as exposições apresentadas durante o período de consulta pública promovido no âmbito do presente procedimento de AIA, nomeadamente os pareceres emitidos pela população. Entre estes, salienta-se o parecer da união de freguesias de Vila Cova de Alva e Anceriz, que inclui um abaixo-assinado com 300 assinaturas.

Para além deste contributo, 67 cidadãos manifestaram, de forma fundamentada, a sua discordância em relação ao projeto, invocando vários motivos, entre os quais de ordem ecológica, de saúde e económica. Salienta-se ainda o parecer emitido pela CHIRO – Associação de Morcegos.PT.

No que diz respeito às alternativas para a Linha Elétrica de Média Tensão, a 30 kV, após uma avaliação global considera-se a Opção 2 preferencial, uma vez que esta alternativa acompanha paralelamente uma

linha já existente, contribuindo para a minimização da dispersão territorial de infraestruturas e para uma melhor integração paisagística. Esta solução apresenta também menor impacto sobre as povoações locais, nomeadamente sobre o aglomerado rural de Barrigueiro, reduzindo os efeitos diretos sobre áreas habitadas. Para além disso, a Opção 1 apesar de menos extensa e por isso apresentar menores impactos ao nível do solo e uso do solo, apresenta uma proximidade inferior a 100 m à ribeira de Moura, onde se localiza o habitat 91E0pt1*, com estatuto prioritário ao abrigo da Diretiva Habitats. Em suma, a Opção 2 revela-se menos desfavorável, tendo em conta uma perspetiva de avaliação de impactos cumulativos.

Face ao exposto, tendo em consideração os impactos positivos identificados e que os impactos negativos acima referidos podem ser, na sua generalidade, suscetíveis de minimização, emite-se decisão favorável condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas no presente documento.

Elementos a Apresentar

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) deve integrar todos os elementos indicados no ponto II do documento orientador intitulado "Normas técnicas para a elaboração de Estudos de Impacte Ambiental e Relatórios de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução", aprovado pelo Grupo de Pontos Focais das Autoridade de AIA e disponível no sítio da APA na internet.

Além de todos os dados e informações necessários à verificação do cumprimento das exigências da decisão sobre o projeto, o RECAPE deve ainda apresentar os seguintes os elementos:

1. *Layout* final do projeto, revisto em cumprimento das condições impostas no presente parecer, acompanhado da respetiva informação geográfica em formato vetorial e ainda de uma "Nota Técnica" que explicita os eventuais ajustes efetuados ao projeto e em que medida os mesmos permitem dar cumprimento às condições impostas.
2. Parecer das seguintes entidades: Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) dos concelhos onde se insere o projeto (Arganil, Oliveira do Hospital e Tábua); IPMA – Instituto do Mar e da Atmosfera; Direção-Geral do Território, no âmbito da existência de 3 Marcos Geodésicos, todos na zona do Parque Eólico (Chama, Carvalhal 1 e Burrela); Águas do Centro Litoral, S.A., no âmbito da Zona de Proteção Alargada do Poço de Vila Cova de Alva, na zona do corredor da LAT, a 60 kV.
3. Ata das Assembleias de Compartes dos baldios de Benfeita (Perímetro Florestal da Serra da Azeiteira), em regime de exclusividade, e de Sorgasosa (P.F.Senhora das Necessidades), em cogestão com o Estado, onde esteja expressa a deliberação sobre a construção do projeto, nos termos da Lei nº 72/2014, de 2 de setembro.
4. Avaliação de impactos no ambiente sonoro associada ao efetivo posicionamento adotado para os aerogeradores e ao tipo de aerogeradores selecionados. Deve incluir (1) a demonstração do cumprimento das disposições legais aplicáveis (Regulamento Geral do Ruído) à versão final do projeto eólico (posições finais e potência sonora de aerogeradores); (2) a confirmação dos projetos que eventualmente possam contribuir para impactos cumulativos em recetores sensíveis comuns e apresentar esses efeitos numa reavaliação de impactos do ambiente sonoro.
5. Estudo geológico e geotécnico, nomeadamente nos locais das fundações dos aerogeradores, plataformas e subestação.

6. Resultados da monitorização do ano zero para fator Sistemas ecológicos, nomeadamente de avifauna, quirópteros, flora e vegetação.
7. Levantamento e caracterização dos sobreiros e/ou azinheiras (de acordo com o Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação), conforme a “Metodologia para a delimitação de áreas de povoamentos de sobreiro e /ou azinheira”, disponível no sítio da internet do ICNF, IP. Identificar os casos em que se revele estritamente necessário proceder ao abate de sobreiros e/ou azinheiras.
8. Plano de trabalhos, incluindo cronograma da obra, atualizado. O plano de trabalhos deve apresentar uma calendarização anual para a realização das diversas intervenções, designadamente dos trabalhos de preparação do terreno e construção que causem maior perturbação, salvaguardando a tranquilidade dos locais durante a época de reprodução das espécies presentes.
9. Plano de Acessos (incluindo acessos temporários), o qual deve: (1) privilegiar o uso de caminhos e acessos já existentes (ou áreas intervencionadas no âmbito de outras empreitadas); (2) evitar a ocupação de áreas agrícolas produtivas; (3) evitar a interseção de localidades e a proximidade de recetores sensíveis; (4) evitar a afetação de linhas de água ou outras com valor ecológico; (5) ter em conta os resultados da prospeção arqueológica sistemática expressos na planta de condicionamentos.
10. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente parecer.
11. Plano de Gestão e Controlo das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras, desenvolvido de acordo com as orientações constantes do presente parecer.
12. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas, desenvolvido de acordo com as orientações constantes do presente parecer.
13. Plano de Gestão e Reconversão da Faixa de Servidão Legal das Linhas Elétricas Aéreas, desenvolvido de acordo com as orientações constantes do presente parecer.
14. Plano de Compensação de Desflorestação, desenvolvido de acordo com as orientações constantes do presente parecer. As ações de compensação devem assegurar a compensação total das emissões de GEE associadas à perda de biomassa inerente às ações de desflorestação previstas para a implantação de todas as infraestruturas que constituem o projeto.
15. Programa de monitorização para os sistemas ecológicos – da avifauna, dos quirópteros, e da flora, habitats e vegetação, desenvolvidos de acordo com as orientações constantes do presente parecer.
16. Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro, desenvolvidos de acordo com as orientações constantes do presente parecer.
17. Programa de Monitorização da Exposição aos Campos Eletromagnéticos da Linha Elétrica.
18. Demonstração da inevitabilidade de destruição total ou parcial dos elementos patrimoniais afetados, quando por razões técnicas do projeto de execução não houver possibilidade de proceder a alterações, mesmo que pontuais, de traçado ou de localização dos respetivos componentes de projeto.
19. Relatório final dos trabalhos de prospeção arqueológica sistemática das áreas do projeto, incluindo as zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, e caminhos de acesso à obra, que anteriormente não foram prospectadas sistematicamente, por apresentarem visibilidade reduzida a nula ou por se encontrarem anteriormente inacessíveis. Devem ainda ser incluídas novas áreas que possam vir a ser integradas no projeto de execução.

20. Lista com as ocorrências patrimoniais a vedar e sinalizar, e onde deve ser implementada uma faixa mínima de proteção de 10 m, salvo situações devidamente justificadas.

21. Cálculos das estimativas de gases com efeito de estufa (GEE) emitidas direta e indiretamente nas diversas fases do projeto:

- a) Estimativa de emissões de GEE (tCO_2eq) inerentes à utilização de combustíveis fósseis na operação de equipamento pesado e maquinaria necessária às atividades previstas na fase de construção.
- b) Estimativa de emissões de GEE (tCO_2eq) que resultam do consumo de energia elétrica na fase de construção, tendo por base o fator de emissão atualizado para a produção de eletricidade em Portugal.
- c) Clarificação dos pressupostos que resultaram na estimativa de emissões de GEE na fase de construção, associada às deslocações da equipa afeta à obra, atendendo que não foi possível validar o consumo apresentado de 130 L/dia e 45 L/dia.
- d) Estimativa de emissões de GEE (tCO_2eq) associadas à produção de materiais utilizados em obra.
- e) Revisão da estimativa de emissões de GEE (tCO_2eq) associada ao transporte de materiais utilizados em obra.
- f) Estimativa de emissões de GEE ($\text{tCO}_2\text{eq/ano}$) que resultam do consumo de energia elétrica e da utilização de combustíveis fósseis na operação de equipamento utilizado nas ações de manutenção, monitorização e operação de todas as infraestruturas previstas, na fase de exploração do projeto.
- g) Revisão da estimativa de emissões de GEE evitadas com a implantação do projeto refletindo a evolução do *mix* energético nacional previsto para o período de exploração, nos termos do PNEC 2030.
- h) Contributo em matéria de sequestro de carbono ($\text{tCO}_2\text{eq/ano}$) de todas as ações de compensação da desflorestação previstas, com indicação da área que se prevê arborizar (ha), com cada espécie florestal prevista para o efeito.

Para efeitos de apresentação da informação acima solicitada, sugere-se a utilização da Calculadora de Emissões de GEE disponível no [Portal da APA](#).

Medidas de Minimização

As medidas previstas para a fase de projeto devem ser integradas no projeto de execução. Todas as medidas de minimização dirigidas à fase prévia à construção e à fase de construção devem constar no respetivo Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), o qual deve integrar o respetivo caderno de encargos da empreitada e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de concretização do projeto.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e do termo das fases de construção e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação. Devem também ser disponibilizadas a esta autoridade as *shapefiles* do *layout* final do projeto.

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento "*Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação*", disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

MEDIDAS A INTEGRAR NO PROJETO DE EXECUÇÃO

Gerais

1. Deve ser respeitado o exposto na planta de condicionamentos.
2. Garantir que o projeto não afeta o sítio arqueológico OP1, Catraias (CNS 11563) e respetiva área de proteção definida na Carta do Património do PDM de Arganil. Igualmente, o projeto não deve afetar as ocorrências patrimoniais OP3 - Eira, cruzeiro, e a OP9 - Capela de São Pedro.
3. Salvar as áreas com relevância ecológica identificadas no EIA, nomeadamente as áreas correspondentes aos habitats 9230 e 92A0, assim como áreas de sobreiro e azinheira. Em particular, a localização dos apoios das linhas elétricas, a abertura ou beneficiação de acessos, o corte de vegetação na faixa de proteção às linhas elétricas, ou outras ações associadas ao projeto, devem evitar a afetação destas áreas.
4. Evitar a afetação das ocorrências patrimoniais inventariadas ou de outras que venham a ser identificadas durante os trabalhos de prospeção arqueológica sistemática, assumindo a sua afetação em situações excecionais, devidamente justificadas. Caso se verifique a inevitabilidade destas afetações, devem ser preconizadas as medidas de minimização específicas a implementar na fase prévia à obra.
5. Assegurar a compatibilização do projeto com as infraestruturas existentes, designadamente: abastecimento de água, de transporte e distribuição de eletricidade, vias rodoviárias e caminhos.
6. Garantir, sempre que possível, a preservação dos valores naturais existentes (afloramentos rochosos, espécies protegidas, galerias ripícolas, linhas de água).
7. Privilegiar a utilização dos acessos existentes.
8. Na conceção e dimensionamento dos acessos (a beneficiar e novos) devem ser consideradas as seguintes disposições: menor largura possível; excluir as zonas de maior declive; reduzir as movimentações de terras; camada de desgaste menos impactante; taludes de aterro e escavação segundo inclinações inferiores a 1:3 (V:H) e suavizadas por perfil em S (sinusoidal) ou "pescoço de cavalo".
9. Na conceção dos acessos (a beneficiar e novos), bem como das plataformas de montagem dos aerogeradores, devem ser adotados materiais não impermeabilizantes e que permitam uma coloração/tonalidade próxima da envolvente. Idêntica preocupação deve ser extensiva ao piso da envolvente imediata dos aerogeradores, que deve ficar reduzida à menor área possível.
10. Integrar soluções de materiais como a pedra local no revestimento das superfícies exteriores de todas as componentes edificadas - subestação e posto de corte - previstas realizar, assim como nos pavimentos exteriores das mesmas.
11. Prever um sistema de drenagem que assegure a manutenção do escoamento natural (passagens hidráulicas e/ou valetas).

12. Sempre que a execução de valas para instalação de cabos obrigue a atravessamentos de linhas de água, deve ser assegurado que não ocorrem alterações de secção; de perfil e das condições de escoamento dessas linhas de água.
13. As valetas de drenagem não devem ser em betão, exceto nas zonas de maior declive, ou em outras desde que devidamente justificado. Quando a erosão hídrica, ou o arrastamento de sedimentos o obrigar, deve optar-se por soluções naturalizadas, tal como enrocamento. Nesses casos prever necessariamente órgãos de dissipação a montante da restituição da água pluvial, à rede hídrica natural.
14. A conceção de todos os órgãos de drenagem, caixas de visita ou valetas deve prever o revestimento exterior com a pedra local/região. No que se refere à eventual utilização de argamassas, as mesmas devem recorrer à utilização de uma pigmentação mais próxima da cor do terreno.
15. A iluminação do parque eólico e das suas estruturas de apoio devem ser reduzidas ao mínimo recomendado para segurança aeronáutica, de modo a não constituir motivo de atração para aves e morcegos.

Parque Eólico

16. Limitar a potência sonora máxima dos aerogeradores a adotar de forma a cumprir, no mínimo, o indicado no EIA, a saber:
 - aerogeradores **AG3; AG4; AG5; AG7; AG8**: 110,1 dB(A) (sem restrições);
 - aerogeradores **AG1, AG6 e AG9**: 106,9 dB(A);
 - aerogeradores **AG10 e AG11**: 105,0 dB(A);
 - aerogerador **AG2**: 104,0 dB(A).
17. Ajustar o projeto para evitar a afetação de quercíneas, com destaque para as áreas já identificadas como potencialmente afetada - aerogerador AG3 e respetiva plataforma de montagem.
18. A rede de cabos subterrânea deve ser desenvolvida, preferencialmente, ao longo dos caminhos de acesso do parque eólico, devendo, sempre que tal não aconteça, ser devidamente justificado.
19. Ajustar a localização da subestação de forma a minimizar as movimentações de terras.
20. Prever a colocação de balizagem aeronáutica diurna e noturna de acordo com a Circular Aeronáutica 10/03, de 6 de maio.

Linhas elétricas

21. Desenvolver o projeto de execução da linha elétrica, a 30 kV, de acordo com a Opção 2 apresentada no EIA.
22. Nas situações em que as linhas elétricas se encontrem paralelas a linhas elétricas existentes, estas devem ser implantadas o mais próximo da existente, tanto quanto tecnicamente possível, para forçar o seu atravessamento como um obstáculo único. Sempre que possível, os apoios devem localizar-se no mesmo alinhamento dos existentes e não de forma desencontrada, reduzindo a área de colisão potencial.
23. Ajustar a localização dos apoios das linhas elétricas para evitar ao máximo a afetação de quercíneas.
24. Afastar o traçado das linhas elétricas de zonas habitadas, quer de habitações isoladas, quer de aglomerados populacionais (recetores sensíveis).

25. Garantir que os apoios das linhas elétricas e acessos, não afetam solos pertencentes à Reserva Agrícola Nacional (RAN).
26. Prever a implantação de apoios e abertura de acessos de forma que, sempre que tecnicamente viável, seja minimizada a interferência com solo da Reserva Ecológica Nacional (REN) e perímetro florestal.
27. Privilegiar os locais para a implantação dos apoios em solos sem aptidão agrícola.
28. Garantir que a localização dos apoios e acessos deve considerar o afastamento das zonas inundáveis bem como leitos e margens dos cursos de água.
29. Assegurar a não afetação de:
 - domínio público hídrico (leito e margens com uma largura de 10 metros para cada lado da linha que limita o leito);
 - captações de água superficiais e subterrâneas;
 - afloramentos rochosos;
 - infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais;
 - rede elétrica existente;
 - vértices geodésicos e marcas de nivelamento;
 - ocorrências patrimoniais.
30. Implementar medidas de minimização de impactos sobre a avifauna, ao longo dos traçados das linhas elétricas aéreas, uma vez que a área do projeto é utilizada por espécies de aves com estatuto de ameaça que apresentam riscos de colisão com as estruturas do projeto ou de eletrocussão. Devem ser integradas as medidas de mitigação para a fauna preconizadas no documento "Manual de apoio à análise de projetos relativos à instalação de linhas aéreas de distribuição e transporte de energia elétrica", versão revista (Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade: <https://www.icnf.pt/api/file/doc/c6b85cd21cd61522>).
31. Adotar uma tipologia de linha que reduza para o mínimo o número de planos de colisão, evitando as armações em galhardete.
32. Adotar sinalização das linhas elétricas sendo que, as áreas a sinalizar devem ser definidas em projeto de execução.
33. Prever a colocação balizagem aeronáutica, diurna e noturna, de acordo com a Circular Aeronáutica 10/03, de 6 de maio.

MEDIDAS PARA A FASE PRÉVIA À CONSTRUÇÃO

34. Comunicar ao ICNF, com 15 dias de antecedência em relação à data prevista, o início dos trabalhos de construção do projeto.
35. Garantir que as ações de compensação da desflorestação previstas asseguram a compensação total das emissões de GEE associadas à perda de biomassa inerente às ações de desflorestação previstas para a implantação de todas as infraestruturas que constituem o projeto.
36. A equipa de acompanhamento arqueológico deve ser informada, com pelo menos 8 dias de antecedência, sobre a previsão das ações relacionadas com a remoção e revolvimento do solo (desflorestação/desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação e regularização do

terreno) e escavações no solo e subsolo, a fim de ser providenciado o necessário acompanhamento arqueológico da obra.

37. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental, incluindo para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactos ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Neste contexto, deve ser apresentado o PAAO.
38. Informar da construção/instalação do projeto as entidades com jurisdição ou que desenvolvam atividades relevantes na área de influência do projeto, nomeadamente as Câmaras Municipais e o SNBPC - Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, bem como as entidades utilizadoras do espaço aéreo, nomeadamente a ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, a Força Aérea e a ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil.
39. Maximizar, tanto quanto possível, a aquisição de bens e serviços, para a obra, bem como a contratação de mão-de-obra nos municípios de Arganil, Oliveira do Hospital e Tábua.
40. Após a validação do total de sobreiros/azinheiras necessárias para abate, deve proceder-se à cintagem prévia, com tinta indelével, das árvores a abater, (sobreiros/azinheiras isolados), nos termos do número 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual. Deve ser apresentada a informação cartográfica, em formato *shapefile*, com a identificação destes exemplares com a antecedência mínima de trinta dias em relação à data de início do trabalho.
41. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente, as populações mais próximas, mediante divulgação em locais públicos, nomeadamente nas juntas de freguesia e nas câmaras municipais. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação temporária das acessibilidades.
42. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto. Este mecanismo deve contemplar pontos de atendimento telefónico e contato por correio eletrónico e devem estar afixados, pelo menos, à entrada do estaleiro e em cada frente de obra.

MEDIDAS PARA A FASE DE CONSTRUÇÃO

Planeamento dos trabalhos, estaleiros e áreas a intervir

43. Implementar um plano de gestão de eficiência energética e hídrica para a fase de obra que privilegie: a seleção de equipamentos mais eficientes, que possibilitem a utilização de combustíveis alternativos, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data; a utilização de veículos de baixas ou zero emissões; a eficiência energética ao nível da iluminação, garantindo a gestão e monitorização dos consumos de energia para corrigir eventuais irregularidades de forma célere.
44. Deve ser respeitado o exposto na Planta de Condicionamentos. A mesma deve ser facultada a cada empreiteiro, e atualizada, sempre que se venham a identificar novos elementos que justifiquem a sua salvaguarda.
45. Garantir o cumprimento das medidas de gestão florestal indicadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da região, nomeadamente a limpeza e manutenção das faixas de gestão de combustível na envolvente de todas as infraestruturas previstas no projeto.

46. Garantir que não serão implantados estaleiros, novos acessos à obra ou utilizar áreas de empréstimo e de depósito de inertes, a menos de 50 m das ocorrências patrimoniais inventariadas ou das que ainda venham a ser identificadas, salvo situações devidamente justificadas.
47. Todas as áreas identificadas na planta de condicionamentos devem ser devidamente sinalizadas antes do início das obras de construção do projeto e durante o seu decurso. Devem ser também balizadas as áreas a salvaguardar (em termos de património) que se localizem a menos de 50 m das áreas a intervir.
48. As ações relacionadas com a gestão da vegetação durante as fases de construção e exploração (incluindo a faixa de proteção das linhas elétricas e aerogeradores), devem salvaguardar e promover a regeneração natural e os exemplares adultos de espécies características dos habitats 9160, 9230, 92A0, 91E0, sobreiros ou azinheiras, compatíveis com o projeto e com as Redes de Faixas de Gestão de Combustíveis, segundo os critérios definidos na legislação aplicável.
49. O planeamento da obra deve garantir que:
 - a) Os trabalhos de corte de vegetação na área do parque eólico devem ser realizados fora do período de 15 de março a 15 de julho, que corresponde ao período de maior frequência de episódio de reprodução das espécies da flora e da fauna;
 - b) Os trabalhos de obra são concentrados no tempo, especialmente os que causem maior perturbação;
 - c) Os trabalhos de limpeza e movimentação geral de terras devem ser programados de forma a minimizar o tempo em que os solos ficam descobertos e ocorrerem, preferencialmente, no período seco. Caso contrário, devem adotar-se as necessárias providências para o controlo dos caudais nas zonas de obras com vista à diminuição da sua capacidade erosiva;
 - d) As operações de construção mais ruidosas, que se desenrolem na proximidade de recetores sensíveis, ocorram em dias úteis, das 08h00 às 20h00, não se considerando admissível qualquer extensão do horário de trabalho e das operações de construção, nem a solicitação de LER.
50. Em condições climáticas adversas, nomeadamente dias secos e ventosos, devem ser utilizados sistemas de aspersão nas áreas de circulação.
51. Assegurar que o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado é efetuado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras
52. Nos períodos de chuva, as terras vegetais devem ser cobertas com material impermeável durante o armazenamento temporário.
53. Assegurar o escoamento natural em todas as fases de desenvolvimento da obra.
54. Antes de se proceder a qualquer trabalho, incluindo a instalação dos estaleiros, deve ser delimitado o perímetro para além do qual não deve haver qualquer perturbação de solos e vegetação. A balizagem/sinalização deve ser contínua, manter-se sempre visível e em boas condições durante toda a obra, devendo apenas ser retirado findos os trabalhos de movimentação de máquinas e terras em cada troço em obra.
55. Garantir que todos os exemplares isolados de azinheira e sobreiro ou inseridos em povoamento, que possam estar próximos das frentes de obra, e cujo abate não foi previamente autorizado pelo ICNF terão de ser protegidos, utilizando-se para o efeito vedações e/ou adotando outras medidas necessárias (e.g. criação de zonas tampão) para a sua salvaguarda durante a fase de obra.

56. Interditar qualquer tipo de armazenamento de materiais, incluindo os resultados das escavações e da decapagem dos solos, a menos de 10 m, para cada lado, de qualquer linha de água.
57. Sempre que exista risco de os trabalhos afetarem qualquer linha de água, terão de ser implementadas medidas para garantir a preservação e minimização da interferência do regime hídrico, do coberto vegetal preexistente ou da estabilidade das margens destas linhas de drenagem natural, nomeadamente através da sua balizagem/sinalização.
58. O estaleiro, zona de armazenamento e outras áreas de apoio à obra devem localizar-se em áreas já utilizadas para o mesmo fim, em áreas degradadas ou impermeabilizadas/de reduzido coberto vegetal ou áreas que futuramente ficarão afetadas a infraestruturas permanentes, privilegiando locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos. Com estas infraestruturas, não devem ser ocupados os seguintes locais e devem ser salvaguardados o maior número de vertentes ambientais possíveis:
- a) Áreas de Reserva Agrícola Nacional e/ou Reserva Ecológica Nacional;
 - b) Áreas que localizem a menos de 50 m das ocorrências patrimoniais inventariadas ou das que ainda venham a ser identificadas, salvo situações devidamente justificadas;
 - c) Manchas de habitats naturais classificados, nos termos do Anexo B-I do Decreto-lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro, bem como das áreas com ocupação florestal;
 - d) Afloramentos rochosos;
 - e) Outras condicionantes, restrições de utilidade pública e servidões administrativas aplicáveis.
59. O estaleiro deve ser organizado nas seguintes áreas:
- a) Áreas sociais (contentores de apoio às equipas técnicas presentes na obra);
 - b) Deposição de resíduos: devem ser colocadas duas tipologias de contentores - contentores destinados a Resíduos Sólidos Urbanos e equiparados e contentor destinado a resíduos de obra;
 - c) Armazenamento de materiais poluentes (óleos, lubrificantes, combustíveis): esta zona deve ser impermeabilizada e coberta e dimensionada de forma que, em caso de derrame acidental, não ocorra contaminação das áreas adjacentes;
 - d) Parqueamento de viaturas e equipamentos;
 - e) Deposição de materiais de construção;
 - f) Instalações sanitárias amovíveis, com depósitos de recolha de efluentes, estanques;
 - g) Quando não existir, instalar uma rede de drenagem periférica nas plataformas de implantação do estaleiro.
60. Em caso de ser necessário utilizar terras de empréstimo, deve ser dada atenção especial à sua origem, por forma a que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
61. Não utilizar recursos naturais existentes no local de implantação do projeto, excetua-se o material sobranço das escavações necessárias à execução da obra.
62. A iluminação que possa ser usada no exterior, nomeadamente nos estaleiros e noutros locais junto às povoações, deve assegurar que a mesma não é projetada de forma intrusiva sobre a envolvente. Nesse sentido, a mesma deve ser dirigida, segundo a vertical, e apenas sobre os locais que efetivamente a exigem.

63. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
64. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões GEE, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído. As revisões e manutenção da maquinaria não devem ser realizadas no local de trabalho, mas em oficinas licenciadas.
65. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
66. Na eventual necessidade de utilização de explosivos, deve ser seguida a legislação e normalização (NP2074:2015) em vigor, e monitorizada a fracturação e estabilidade do maciço rochoso e do edificado mais próximo, incluindo os recetores sensíveis. Deve recorrer-se a técnicas de pré-corte e ao uso de micro-retardadores, atenuando desta forma a intensidade das vibrações produzidas. A utilização de explosivos apenas pode ocorrer em período diurno e em dias úteis, não se considerando admissível a extensão deste horário.
67. Sinalizar e vedar todas as ocorrências patrimoniais localizadas a menos 50 m frente de obra. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas devem ser vedadas com recurso a painéis. Estas vedações devem ser mantidas durante o período em que a obra decorre.
68. Efetuar a prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospektadas nas fases anteriores, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo reduzida a nula. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações podem ser ainda condicionadas.
69. Garantir o acompanhamento arqueológico na fase de obra em todos os trabalhos, durante a instalação do estaleiro, as fases de decapagem, desmatação, terraplenagens, depósito e empréstimo de inertes, abertura de acessos, escavação de caboucos e fundações, abertura de valas, reposição paisagística, depósito de terras sobrantes e de todas as ações que impliquem revolvimento de solos. Deve ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto em cada frente de trabalho, sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas. O acompanhamento deve ser efetuado por um arqueólogo ou equipa devidamente credenciada, com experiência comprovada em trabalhos similares.
70. Efetuar nova prospeção dos terrenos onde se prevê a instalação dos aerogeradores e áreas de apoio à construção dos mesmos, valas de cabos, dos apoios das linhas elétricas e áreas de apoio à construção dos mesmos, e acessos. A prospeção deve ser efetuada antes da realização de qualquer trabalho que implique escavações e movimentações de terras. Estes trabalhos podem ser realizados em simultâneo com as ações de desmatação.
71. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento da obra devem, tanto quanto possível, e em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual, ou devem ser salvaguardadas pelo registo.
72. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas,

entre outras), nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas.

73. Os muros de pedra seca que inevitavelmente venham a ser afetados pelas obras, devem ser objeto de registo para memória futura e reconstruídos na situação mais próxima do local original, com configuração, técnica construtiva e materiais idênticos.
74. A descoberta de vestígios arqueológicos nas áreas de intervenção obriga à suspensão imediata dos trabalhos no local e à sua comunicação à competente da Tutela do Património Cultural.
75. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de Tutela do Património Cultural.

Desmatação e movimentação de terras

76. Nas áreas onde venham a ser realizados trabalhos de corte de vegetação e decapagem ou mobilização de solo, os mesmos devem ser feitos segundo a sequência:
 - a) Corte de vegetação (fora do período de 15 de março a 15 de julho na área do parque eólico);
 - b) Realização das ações de remoção da camada superficial do solo.
77. Os trabalhos de desmatação e decapagem de solos devem ser limitados às áreas estritamente necessárias. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser desmatadas ou decapadas.
78. Devem ser salvaguardadas todas as espécies arbóreas e arbustivas que não perturbem a execução da obra. Os exemplares arbóreos a salvar guardar devem ser sinalizados.
79. O desbaste seletivo de vegetação, sempre que necessário, deve atender, tanto quanto possível, à salvaguarda das espécies autóctones.
80. Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas e a manutenção de solos nus por elevado período de tempo.
81. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar ravinamentos e/ou deslizamentos.
82. Assegurar todas as medidas necessárias à estabilidade de taludes e vertentes, nomeadamente através da modelação adequada de taludes e áreas envolventes, de forma a minimizar eventuais riscos de erosão e instabilidade, em particular tendo em conta os períodos de maior precipitação.
83. A progressão da máquina nas ações de decapagem deve fazer-se sempre em terreno já anteriormente decapado, ou a partir do acesso adjacente, de forma que nunca circule sobre a mesma. Deve ser evitado o recurso a máquinas de rasto de forma a também evitar a compactação da camada de solo abaixo da terra vegetal.
84. A profundidade da decapagem da terra viva deve corresponder à espessura da totalidade da terra vegetal, em toda a profundidade do horizonte e não em função de uma profundidade pré-estabelecida. As operações de decapagem devem ser realizadas com recurso a balde liso e por camadas.
85. Durante as ações de escavação a camada superficial de solo (terra vegetal) deve ser cuidadosamente removida e depositada em pargas. As pargas de terra vegetal proveniente da decapagem superficial do solo não devem ultrapassar os 2 m de altura e devem localizar-se na vizinhança dos locais de onde

foi removida a terra vegetal, em zonas planas e bem drenadas, para posterior utilização nas ações de recuperação.

86. Toda a terra viva/vegetal que seja decapada em áreas onde se encontrem espécies vegetais invasoras deve ser totalmente separada da restante terra viva/vegetal a reutilizar nas ações de recuperação e integração paisagística. A referida terra deve ser levada a depósito definitivo devidamente acondicionada. Deve ainda ser registado o local onde foram encontradas.

Acessos

87. Privilegiar o uso de caminhos (rodovias, caminhos municipais, caminhos rurais ou acessos/áreas de circulação de máquinas agrícolas) já existentes para aceder aos locais da obra.
88. Alertar as povoações mais próximas de eventuais condicionamentos previstos na circulação viária.
89. A circulação de veículos deve respeitar as normas de segurança, nomeadamente a redução da velocidade de circulação junto das povoações e junto de recetores sensíveis, nos acessos ao projeto e nas frentes de obra.
90. O tráfego de viaturas pesadas deve ser efetuado em trajetos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajeto deve ser o mais curto possível, ser efetuado a velocidade reduzida, e evitar a utilização de sinais sonoros, com vista a minimizar os impactos sobre as populações na envolvente.
91. Garantir a sinalização dos acessos ao estaleiro e às diversas frentes de obra, visando a sua localização imediata.
92. O transporte de materiais suscetíveis de serem arrastados pelo vento deve ser efetuado em viatura fechada ou devidamente acondicionados e cobertos, caso a viatura não seja fechada.
93. Limitar a circulação de veículos motorizados, por parte do público em geral, às zonas de obra.
94. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.
95. Na construção das linhas elétricas, evitar a abertura de novos acessos. No caso de não existirem acessos que sirvam os propósitos da obra, devem ser apenas abertos trilhos que permitam a passagem do equipamento e da maquinaria envolvida na fase de construção, os quais devem ser devidamente naturalizados no final da obra.

Gestão de materiais, resíduos e efluentes

96. Não podem ser instaladas centrais de betão na área de implantação do projeto. O betão necessário deve vir pronto de uma central de produção de betão devidamente licenciada, transportado em autobetoneiras.
97. Implementar um plano de gestão de resíduos que permita um adequado armazenamento e encaminhamento dos resíduos resultantes da obra.
98. É proibido efetuar qualquer descarga ou depósito de resíduos ou qualquer outra substância poluente, direta ou indiretamente, sobre os solos ou linhas de água, ou em qualquer local que não tenha sido previamente autorizado.
99. Deve proceder-se, diariamente, à recolha dos resíduos segregados nas frentes de obra e ao seu armazenamento temporário no estaleiro, devidamente acondicionados e em locais especificamente preparados para o efeito.

100. Os resíduos sólidos urbanos e os equiparáveis devem ser triados de acordo com as seguintes categorias: vidro, papel/cartão, embalagens e resíduos orgânicos. Estes resíduos podem ser encaminhados e recolhidos pelo circuito normal de recolha de RSU do município ou por uma empresa designada para o efeito.
101. O material inerte proveniente das ações de escavação deve ser depositado na envolvente dos locais de onde foi removido, para posteriormente ser utilizado nas ações de aterro (aterro das fundações ou execução das plataformas de montagem), sempre que possível e que os materiais tenham características geotécnicas adequadas.
102. O material inerte que não venha a ser utilizado (excedente) deve ser, preferencialmente, utilizado na recuperação de zonas degradadas ou, em alternativa, transportado para vazadouro autorizado.
103. Proteger os depósitos de materiais finos da ação dos ventos e das chuvas.
104. O armazenamento de combustíveis e/ou outras substâncias poluentes apenas é permitido em recipientes estanques, devidamente acondicionados e dentro da zona de estaleiro preparada para esse fim. Os recipientes devem estar claramente identificados e possuir rótulos que indiquem o seu conteúdo.
105. Dotar cada transformador com uma bacia de contenção secundária para que em caso de incidente, todos os óleos fiquem assim contidos podendo depois ser removidos em segurança para destino final adequado.
106. Caso ocorra um derrame de qualquer substância poluente, nas operações de manuseamento, armazenagem ou transporte, o responsável pelo derrame deve providenciar a limpeza imediata da zona através da remoção da camada de solo afetada. No caso dos óleos, novos ou usados, deve utilizar-se previamente produtos absorventes. A zona afetada deve ser isolada, sendo o acesso permitido unicamente aos trabalhadores incumbidos da limpeza. Os produtos derramados e/ou utilizados para recolha dos derrames devem ser tratados como resíduos, no que diz respeito à recolha, acondicionamento, armazenagem, transporte e destino final.
107. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação (derivados da obra), estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados a destino final adequado.
108. As águas residuais que contenham, ou potencialmente possam conter, substâncias químicas, assim como as águas com elevada concentração de óleos e gorduras, devem ser conduzidas para um depósito estanque, sobre terreno impermeabilizado, devendo posteriormente ser encaminhadas para destino final adequado.
109. Garantir o encaminhamento das águas residuais para ETAR, não sendo admitida a sua descarga no solo ou nos recursos hídricos.
110. Durante as betonagens, deve proceder-se à abertura de bacias de retenção para lavagem das caleiras das betoneiras. Estas bacias devem ser localizadas em zonas a intervencionar, preferencialmente, junto aos locais a betonar. A capacidade das bacias de lavagem de betoneiras deve ser a mínima indispensável à execução da operação. As águas da decantação devem ser reutilizadas em obra e os resíduos resultantes da referida operação devem, preferencialmente, ser também reutilizados em

obra e/ou encaminhados para destino final adequado. Finalizadas as betonagens, a bacia de retenção será aterrada e alvo de recuperação.

111. Caso seja utilizada uma britadeira, é proibida a britagem de pedra não proveniente da obra e/ou que não tenha como fim o próprio uso em obra. A britadeira não deve sair em caso algum do acesso, mantendo-se e operando em permanência sempre dentro das zonas intervencionadas. Caso o material obtido não seja imediatamente utilizado, deve ser depositado e acondicionado em local adequado para o efeito, a definir pela Equipa do Acompanhamento Ambiental. A envolvente da britadeira deve estar protegida quando se localizar próximo de áreas consideradas sensíveis, de modo a minimizar os impactes decorrentes da disseminação de poeiras resultantes da sua utilização. A britadeira deve estar em permanência na obra desde o início até ao fim dos trabalhos em que seja necessária.

MEDIDAS PARA A FASE FINAL DA EXECUÇÃO DA OBRA

112. À medida que as frentes de obra vão sendo finalizadas, deve iniciar-se a recuperação/integração paisagística de áreas com solo descoberto com a maior brevidade possível, de modo a prevenir a erosão, respeitando o faseamento e progressão da obra.
113. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem do estaleiro e desmobilização de todas as zonas complementares de apoio à obra, incluindo a remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros, e limpeza destes locais.
114. Proceder à limpeza das linhas de água de forma a anular qualquer obstrução total ou parcial, induzida pela obra, bem como de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
115. Garantir a salvaguarda e restituição das normais condições de drenagem nas linhas de água existentes na área do projeto.
116. Os acessos abertos que não tenham utilidade posterior devem ser desativados, no sentido de garantir a reposição da situação inicial (salvo outro acordo entre os proprietários e o promotor), sobretudo, dentro da faixa de servidão legal das linhas elétricas.
117. Efetuar a reparação das estradas e caminhos pré-existentes, caso estes tenham ficado danificados em resultado da circulação das viaturas pesadas afetas à obra.
118. Os serviços interrompidos, resultantes de afetações planeadas ou acidentais, devem ser restabelecidos o mais brevemente possível.

MEDIDAS PARA A FASE DE EXPLORAÇÃO

119. A velocidade de arranque dos aerogeradores deve ser de 3,3m/s desde 1 hora antes do pôr-do-sol até 1 hora depois do nascer do sol (período de atividade dos quirópteros), durante os meses de julho, agosto e setembro.
120. A substituição de grandes componentes do projeto, entendida como toda a atividade que requeira intervenção de grua, deve respeitar medidas de minimização semelhantes às que uma atividade equivalente tem durante a fase de construção do projeto e que se encontram vertidas no presente documento. A Autoridade de AIA deve ser avisada previamente da necessidade desse tipo de intervenção, bem como do período em que ocorrerá. No final da intervenção deve ser enviado à Autoridade de AIA um relatório circunstanciado, incluindo um registo fotográfico detalhado, onde se

- demonstre o cumprimento das medidas de minimização e a reposição das condições tão próximas quanto possível das anteriores à própria intervenção.
121. As ações relativas à exploração e manutenção devem restringir-se às áreas já ocupadas, devendo ser compatibilizada a presença do parque com as outras atividades presentes.
 122. Sempre que se desenvolverem ações de manutenção, reparação ou de obra, deve ser fornecida ao empreiteiro e subempreiteiros para consulta a planta de condicionamentos atualizada, com a implantação de todos os elementos patrimoniais identificados.
 123. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.
 124. Garantir a manutenção dos órgãos de drenagem preferencial, de forma a garantir o natural escoamento das águas para jusante. Proceder à inspeção anual dos órgãos de drenagem, bem como a sua limpeza periódica.
 125. A iluminação do parque eólico e das suas estruturas de apoio devem ser reduzidas ao mínimo recomendado para segurança aeronáutica, de modo a não constituir motivo de atração para aves ou morcegos.
 126. Implementar um programa de manutenção de balizagem, comunicando à ANAC qualquer alteração verificada e assegurar uma manutenção adequada na fase de exploração do projeto para que o sistema de sinalização funcione nas devidas condições.
 127. Encaminhar os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos.
 128. Os óleos usados nas operações de manutenção periódica dos equipamentos devem ser recolhidos e armazenados em recipientes adequados e de perfeita estanquicidade, sendo posteriormente transportados e enviados a destino final apropriado, recebendo o tratamento adequado a resíduos perigosos.
 129. Proceder à manutenção e revisão periódica dos aerogeradores, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização em termos de emissões de ruído. Nas operações de manutenção garantir que são selecionados os métodos e os equipamentos que originem o menor ruído possível, devendo os equipamentos apresentarem homologação acústica nos termos da legislação aplicável.
 130. Caso o funcionamento dos aerogeradores que constituem o parque eólico venha a provocar interferência/perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na receção de emissões de radiodifusão televisiva, devem ser tomadas todas as medidas para a resolução do problema.
 131. Se surgir alguma conflitualidade com o funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da força aérea, devem ser efetuadas as correções necessárias.
 132. Promover a utilização preferencial de veículos elétricos nas operações de manutenção periódicas.
 133. Manter, com as necessárias adaptações, o mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações criado na fase de construção. Elaborar um

relatório relativo à receção e processamento das reclamações e pedidos de informação recebidos através do mecanismo de comunicação a criar para o efeito.

134. Implementar um plano de manutenção de fugas dos equipamentos que utilizem gases fluorados, de acordo com a legislação em vigor, quando aplicável.
135. Incluir, no Plano de Emergência Interno, um protocolo de resposta face a eventos meteorológicos extremos.

MEDIDAS PARA A FASE DE DESATIVAÇÃO

136. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil do projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deve o promotor, no último ano de exploração, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação do projeto. Assim, no caso de reformulação ou alteração do projeto, sem prejuízo do quadro legal então em vigor, deve ser apresentado um estudo das respetivas alterações referindo especificamente as ações a ter lugar, impactes previsíveis e medidas de minimização, bem como o destino a dar a todos os elementos a retirar do local. Se a alternativa passar pela desativação, deve ser apresentado um plano de desativação pormenorizado contemplando nomeadamente:

- ponderação da remoção total ou parcial (de pelo menos 0,5 m) das sapatas de betão dos aerogeradores;
- modelação do terreno de forma a obter-se uma orografia próxima do original;
- solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- ações de desmantelamento e obra a ter lugar;
- destino a dar a todos os elementos retirados;
- definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
- apresentação de medidas de minimização a implementar que podem ser as mesmas da fase de construção, dada as ações a desenvolver serem muito semelhantes às realizadas nesta fase;
- plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.
- De forma geral, todas as ações devem obedecer às diretrizes e condições identificadas no momento da aprovação do projeto, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

Planos e Projetos

Devem ainda ser desenvolvidos e implementados, após aprovação, os seguintes planos/projetos:

1. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra

O Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) deve incluir todas as medidas de minimização enunciadas na DIA, bem como a planta de condicionamentos. A planta de condicionamentos deve identificar as áreas com relevância ecológica (sensíveis e muito sensíveis), todas as ocorrências patrimoniais, e outros aspetos considerados relevantes. Esta planta deve ainda interditar, em locais a menos de 50 m das ocorrências patrimoniais, a instalação de estaleiros, acessos à obra e áreas de empréstimo/depósito de inertes.

No âmbito deste plano devem ser apresentados três relatórios de acompanhamento ambiental da obra (um preliminar, um parcelar e outro final).

2. Plano de Gestão e Controlo de Espécies Vegetais Exóticas e Invasoras

O Plano de Gestão e Controlo das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras deve ter em conta as seguintes orientações:

- a) Os técnicos responsáveis pela prospeção e elaboração do plano e, eventual, acompanhamento da sua implementação devem ter larga experiência nesta temática, quer em termos teóricos, quer em termos do desenvolvimento e execução das técnicas no terreno, assim como de coordenação dos trabalhos em campo.
- b) Ter em consideração as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 92/2019 de 10 de julho e com a resolução aprovada no Conselho de Ministros de 6 de abril de 2023, que cria o plano de ação para as vias prioritárias de introdução não intencional de espécies exóticas invasoras em Portugal continental.
- c) A prospeção prévia ao início da obra (controlo inicial) e no decorrer da fase de exploração, no âmbito do controlo de continuidade e de manutenção, deve ser sempre realizada nos respetivos períodos propícios à identificação inequívoca de cada uma das espécies em causa.
- d) As áreas a considerar no âmbito da prospeção e, eventual, elaboração e implementação do plano, são as correspondentes às áreas de: implantação das componentes do projeto, incluindo as faixas de servidão legal das linhas elétricas aéreas, a subestação e posto de corte.
- e) Deve incluir cartografia com o levantamento georreferenciado das manchas/núcleos e exemplares isolados das espécies que sejam detetadas, onde deve também constar a representação gráfica dos *buffers* a considerar, assim como os limites das faixas de servidão das linhas. A representação gráfica deve ser realizada sobre o orto, atualizado e com elevada resolução de imagem. As áreas contaminadas devem ser quantificadas e estimado o volume de material vegetal a remover com base nas densidades estimadas.
- f) Exposição rigorosa das metodologias de controlo adequadas, privilegiando métodos não químicos, a cada espécie em presença já identificadas ou das que venham a ser identificadas no momento da prospeção e, posteriormente, no decurso da fase de exploração.
- g) Considerar maior prioridade para as espécies mais agressivas e relevantes, ainda que se deva observar o Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, assim como a Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade para 2030 - ENCNB 2030 - <https://files.diariodarepublica.pt/1s/2018/05/08700/0183501880.pdf>.
- h) A aplicação do plano deve iniciar-se após a sua aprovação, previamente ao início da obra e no decorrer da fase de exploração até uma data a propor.
- i) No caso de não ser detetada a presença das espécies em causa previamente ao início da obra, devem ser sempre realizadas, no decorrer da fase de exploração, as necessárias ações de monitorização, devido às perturbações introduzidas na fase de construção que potenciam o seu aparecimento.
- j) No caso de ocorrência de manchas de dimensão mais relevante, sobretudo, na faixa de servidão legal das linhas, considerar, em todo o período de implementação do plano, o recurso ao fogo controlado de forma periódica, como forma mais eficiente de esgotar o *stock* de propágulos no solo.

- k) Aplicação de um controlo biológico com recurso ao inseto *Trichilogaster acaciaelongifoliae*, se se vier a confirmar a presença da espécie *Acacia longifolia*. Neste caso, havendo exemplares de acácia, onde o inseto esteja alojado, devem ser todos georreferenciados, delimitados e preservados para potenciar a sua sobrevivência e disseminação regional.
- l) Considerar estratégias de plantação, em paralelo, no âmbito da execução do "Plano de Gestão e Reconversão das Faixas de Servidão Legal das Linhas", de espécies autóctones, como forma de reduzir o potencial de germinação e de crescimento das espécies invasoras, nos locais onde se efetive o presente combate. Paralelamente, identificar, cartografar, proteger e potenciar as áreas onde se registre regeneração natural de espécies autóctones.
- m) Planeamento temporal e espacial de todas as tarefas a desenvolver - desarboreização, desmatagem e decapagem - com o objetivo das referidas áreas terem um tratamento diferenciado.
- n) Incluir como disposições a implementar na eliminação do material vegetal:
 - Separação dos resíduos do corte do restante material vegetal e o seu adequado acondicionamento, sobretudo do efeito de ventos. A estilhagem e o espalhamento desta não podem ser considerados como ações a desenvolver.
 - No transporte deste material, a destino final adequado, deve ser assegurado o não risco de propagação das espécies em causa, pelo que devem ser tomadas as medidas de acondicionamento adequadas a cada espécie em causa.
 - Soluções de aproveitamento da biomassa como alternativa à simples eliminação.
 - Orientações para o tratamento e destino final dos solos contaminados por propágulos e sementes.
- o) Incluir disposições a implementar para a segregação e eliminação dos solos contaminados com sementes das espécies em causa, como, entre outras: o seu não espalhamento; a sua não utilização na recuperação paisagística; eventual inversão do perfil com a deposição a profundidade de pelo menos 1 m e a sua remoção a vazadouro, quando aplicável.
- p) Estabelecer um cronograma com as ações de prospeção e controle anual das espécies, que devem ocorrer sempre antes da produção anual de semente.
- q) Plano de monitorização para a fase de exploração e com definição do tempo de acompanhamento após a fase de desativação, se aplicável, à data.
- r) No decorrer do 1.º ano após a implementação do plano, deve ser apresentado um relatório do trabalho devidamente documentado e com adequado registo fotográfico evidenciando os objetivos alcançados e referenciando cartograficamente os locais onde se continua a registar a presença das espécies em causa. Nos anos seguintes, a apresentação do relatório deve ter uma periodicidade trianual, sempre no mês seguinte ao término da Primavera e as campanhas de controle que devem ocorrer nessa estação, antes da produção anual de semente.

3. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas

O Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI) deve ter em conta as seguintes orientações:

- a) Deve contemplar todas as áreas que foram objeto de intervenção;
- b) A recuperação deve promover a criação de condições favoráveis à regeneração natural das espécies nativas características das comunidades vegetais presentes;

- c) Devem ser consideradas operações de limpeza, remoção de todos os materiais alóctones, descompactação do solo, regularização/modelação do terreno, de forma naturalizada e o revestimento com as terras vegetais;
- d) Representação cartográfica com a localização, delimitação e identificação de todas as áreas intervencionadas devendo estar associado a cada uma delas as ações a realizar;
- e) Devem ser previstas medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária - vedações, paliçadas - no que diz respeito, por um lado, ao acesso - pisoteio, veículos e, por outro, à herbivoria, nos locais a recuperar e mais sensíveis de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural;
- f) Caso a regeneração natural não seja suficiente e venha a ser necessário realizar sementeiras, as sementes devem ser oriundas de populações da área e espécies características dos habitats autóctones, com o objetivo de evitar a introdução de espécies ou material genético alóctone;
- g) Deve ser prevista a apresentação de relatórios de monitorização para a fase de exploração em período a propor após o término da obra de verificação e demonstração do seu cumprimento no âmbito da pós-avaliação.

4. Plano de Gestão e Reconversão da Faixa de Servidão Legal das Linhas Elétricas Aéreas

O Plano de Gestão e Reconversão das Faixas de Servidão Legal das Linhas Elétricas Aéreas deve ter em conta as orientações atuais do Estado Português - Portaria n.º 490-B/2025/2, de 29 de agosto e Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto, para as áreas afetadas por incêndios às quais parte dos corredores se sobrepõem, com o objetivo de acelerar a sua recuperação: corte e remoção de material ardido; proteção de encostas; sementeiras para estabilização do solo; recuperação de linhas de água e controlo de espécies exóticas invasoras. O plano deve ser constituído por peças escritas e desenhadas e incluindo os seguintes elementos:

- a) Cartografia com a localização das áreas onde se registre regeneração natural com vista à sua preservação e proteção;
- b) Identificação e delimitação cartográfica de áreas passíveis de serem reconvertidas através da plantação de espécies autóctones;
- c) Elenco de espécies a considerar, garantindo a sua diferenciação no que se refere aos locais de plantação como por exemplo linhas de água, ou de escorrência preferencial;
- d) Plano de Manutenção.

Programas de Monitorização

Devem ser implementados, nos termos já aprovados ou nos termos em que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão, os seguintes programas de monitorização:

1. Programa de monitorização para os Sistemas ecológicos

A metodologia de monitorização deve seguir as indicações fornecidas nos documentos orientadores disponíveis. Salienta-se o seguinte: Manual de apoio à análise de projetos relativos à instalação de linhas aéreas de distribuição e transporte de energia elétrica – versão revista. Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade. Relatório não publicado:

<http://www2.icnf.pt/portal/pn/biodiversidade/ordgest/aa/resource/doc/doc-orientador-linhaselectricas-FEV2019v2.pdf>].

Aos diversos relatórios dos programas de monitorização devem ser anexados ficheiros com a localização dos locais de amostragem (pontos, linhas ou polígonos) e registos realizados. Essa informação geográfica deve ser apresentada também em formato vetorial.

a. Programa de monitorização da flora, habitats e vegetação

O programa de monitorização apresentado no EIA deve ter em consideração os aspetos acima referidos.

b. Programa de monitorização da avifauna

O programa de monitorização apresentado no EIA deve ter em consideração os aspetos acima referidos.

No final dos três anos de monitorização em fase de exploração, caso seja demonstrada a inexistência de impactes negativos sobre espécies de avifauna, o programa de monitorização pode terminar.

No caso de serem identificados impactes negativos significativos sobre estas comunidades, em especial se incidirem sobre espécies protegidas ou com estatuto de ameaça, devem ser implementadas medidas com vista à correção destes impactes e o programa de monitorização deve manter-se pelo menos durante mais dois anos.

c. Programa de monitorização dos quirópteros

O programa de monitorização apresentado no EIA deve ter em consideração os aspetos acima referidos.

No final dos três anos de monitorização em fase de exploração, caso seja demonstrada a inexistência de impactes negativos sobre quirópteros, o programa de monitorização pode terminar.

No caso de serem identificados impactes negativos significativos sobre estas comunidades, em especial se incidirem sobre espécies protegidas ou com estatuto de ameaça, devem ser implementadas medidas com vista à correção destes impactes e o programa de monitorização deve manter-se pelo menos durante mais dois anos.

2. Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro

O programa de monitorização do ambiente sonoro apresentado no EIA deve ser complementado nas seguintes condições:

- **Na fase anterior ao início de construção:** Ocorrendo num prazo superior a 2 anos em relação à data das medições efetuadas no âmbito do presente procedimento de AIA, deve ser realizada uma nova campanha de monitorização da situação atual, para memória futura, em todos os recetores sensíveis.
- **Na fase de construção:** Na eventualidade de existirem reclamações, deve ser efetuada a monitorização desses recetores durante o período de construção, com uma periodicidade semestral e com a correspondente entrega dos relatórios de monitorização à Autoridade de AIA, nos quais deve constar uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e das medidas que tenham sido implementadas.
- **Na fase de exploração:** Efetuar a monitorização durante o primeiro ano de operação, 3º ano e no 10º ano de operação, nos mesmos pontos da presente avaliação.

Os relatórios a apresentar devem contemplar o disposto na Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, ou na versão correspondente mais atual. Os mesmos devem ser entregues à Autoridade de AIA, até 3 meses

após a realização das medições, devendo incluir uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e de eventuais medidas que tenham sido implementadas.

3. Programa de Monitorização da Exposição aos Campos Eletromagnéticos da Linha Elétrica

O programa de monitorização da exposição aos campos eletromagnéticos da linha elétrica, deve ser implementado nos termos que vier a ser aprovado.

4. Programa de Monitorização de Saúde Humana - Infrassons e Ruído de Baixa Frequência

O programa de monitorização de saúde humana direcionado para os impactes dos Infrassons e o ruído de baixa frequência, emitido pelo funcionamento dos aerogeradores, deve ser implementado nos termos que vier a ser aprovado.

Entidade de verificação da DIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
Data de emissão	10 de dezembro de 2025
Validade da DIA	Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, esta decisão caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido apresentado à autoridade de AIA o respetivo RECAPE e solicitada a verificação da conformidade ambiental do projeto de execução.
Assinatura	O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P. 10/12/2025 José Pimenta Machado <i>(No uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 8624/2025, de 18 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 142, de 25 de julho de 2025)</i>